



**LEI N.º 9.946 DE 25 DE MAIO DE 2023**

Institui a **Campanha “ONDA ROXA”** de atenção à pessoa com lúpus (semana do dia 10 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha “ONDA ROXA”**, de atenção à pessoa com lúpus, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio de conscientização quanto ao acompanhamento e valorização para essas pessoas, na semana em que incidir o dia 10 de maio de cada ano, que poderá, dentre outras iniciativas, compreender:

**I** – atividades sobre o assunto junto a faculdades e escolas técnicas, públicas ou particulares;

**II** – palestras de médicos, enfermeiros, funcionários de clínicas e ONGs ligadas à saúde ou que tratem da valorização da vida e do ser humano;

**III** - apresentação de peças teatrais;

**IV** – incentivo à pesquisa sobre as características da doença, seus sintomas, precauções a serem tomadas por pessoas com lúpus, orientações e exames médicos e assistência aos familiares.

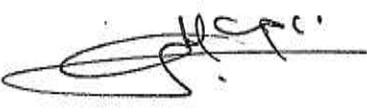
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil